



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.346, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL E DE CODINOME NOS REGISTROS MUNICIPAIS RELATIVOS A SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, CONFORME ESPECIFICA

De autoria do Vereador: Bruno Augusto de Jesus Ferreira

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso do nome social e do codinome de pessoas que tenham esta identificação informal no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – nome social - designação pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;

II – codinome – designação que serve para identificar uma pessoa, quando esta não dispõe de um nome que a associa ao meio onde opera ou que ainda não foi tecnicamente batizado.

§ 2º A anotação do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser colocada por escrito, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

Art. 2º Os órgãos, autarquias e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta devem incluir e usar o nome social das pessoas travestis e transexuais, bem como o uso de codinome de pessoas que tenham esta identificação informal em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos sob sua responsabilidade, exceto aos menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único É vedado, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional, o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.

Art. 3º Todos os interessados que se enquadrarem nas disposições contidas nesta Lei deverão manifestar, por escrito, o seu interesse na inclusão do nome social ou do codinome, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Parágrafo Único No caso de pessoa analfabeta, o servidor ou empregado público municipal que estiver realizando o atendimento certificará o fato, na presença de 2 (duas) testemunhas, mediante declaração cujo modelo consta do Anexo II desta Lei.

Art. 4º É dever da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, através de seus agentes, servidores, funcionários, fornecedores e colaboradores, respeitar o nome social do travesti ou transexual, sempre que houver, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando, no trato social, a utilização do respectivo nome civil.

§ 1º VETADO.

§ 2º Nas manifestações que eventualmente se fizerem necessárias em documentos internos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assim bem como seus órgãos, fundações e autarquias, relativas às pessoas travestis e/ou transexuais, deverá ser utilizado o termo “nome social”, vedado o uso de expressões pejorativas.

§ 3º Nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, deverá ser considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

§ 4º A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo.

Art. 5º Os efeitos desta Lei estendem-se, também, aos indivíduos que não se reconhecem por meio de sua identidade de gênero ao registro oficial de seu nome, não se limitando aos transexuais ou travestis, mas, por exemplo, aos intersexuais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Em 28 de fevereiro de 2018

Prefeitura Municipal de Frutal,

130 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO I

Senhor (a)Nos termos do artigo 2º, “caput”,da Lei Nº, eu,.....(nome civil do interessado), portador do RG Nº..... e inscrito no CPF sob o Nº....., solicito a inclusão e uso do meu “Nome Social “.....(indicação do nome social)”, nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Frutal, _____ de _____ de_____.

(Assinatura do interessado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,(nome completo do servidor), portador do RG e inscrito no CPF sob Nº....., na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, certifico que.....(nome civil completo), portador da Cédula de Identidade R.G. Nº..... e inscrito no CPF/MF sob o Nº....., requereu a inclusão e uso do “Nome Social “.....”(indicação do nome social) nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse(indicação do órgão ou unidade prestadora do serviço público), nos termos do artigo 2º de Lei Nº Frutal, _____ de _____ de _____.

Testemunha 1:

Nome:

RG:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

(Assinatura e Carimbo do servidor)